



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001 /2018-CJRMB/CJCI

**DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DA
CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO NA
LAVRATURA DE ESCRITURAS
PÚBLICAS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Instrução nº 003/2001, emanada por esta Corregedoria, em que foi determinado aos tabeliães, como pré-requisito para lavratura de certidões públicas, certidão negativa de interdição do cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de cada Comarca, em conformidade com o que estabelecem os artigos 104, 108 e 215 do Código Civil Brasileiro;

RESOLVEM:

Art. 1º Como pré-requisito para lavratura de escrituras públicas que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no país, será requerida a certidão, negativa ou positiva, de processo judicial referente interdição absoluta ou relativa das partes.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução nº 003/2001 desta Corregedoria e as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 24 de julho de 2018.

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

DE 27/07/18